



LEI Nº 2.289/2020
AUTORIA: VEREADOR OLAVO BRUNO

EMENTA: Dispõe sobre a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados e em fase de convocação dos aprovados, enquanto durar o estado de calamidade pública, decretado por causa da pandemia da covid-19 no âmbito do município de Salgueiro-PE.

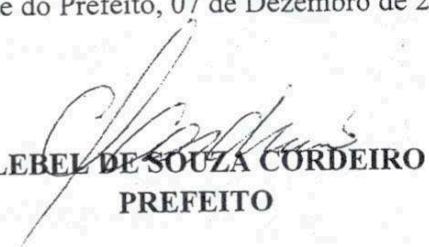
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal na Reunião Ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2020, **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº 071/2020** do Poder Legislativo.

Art. 1º - Ficam suspensos os prazos de validade de concursos públicos já homologados e em fase de convocação de aprovados durante o período em que perdurar situação excepcional de calamidade pública, reconhecida nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os prazos de validade retomarão seu curso, pelo período que lhes restava na data de publicação do ato de suspensão, tão logo reconhecida, por ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal, a normalização da situação calamitosa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de Dezembro de 2020.


CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
PREFEITO